



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CTASP AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
AO PROJETO DE LEI Nº 5.304, DE 2016**

Altera a Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para permitir o saque do saldo quando a mulher trabalhadora estiver em situação de violência doméstica, na forma que indica.

SUBEMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do Substitutivo a seguinte redação:

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para permitir a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço quando a mulher trabalhadora estiver em situação de violência doméstica e familiar.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

**Deputado ORLANDO SILVA
Presidente**